



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República na Paraíba

PORTARIA Nº 144, DE 18 MAIO DE 2016.

Dispõe sobre as atribuições do Assessor Nível II, cargo em exercício junto ao gabinete do Procurador-Chefe e à Secretaria Estadual da PR/PB e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e pela PORTARIA Nº 786, de 29 de setembro de 2015, e CONSIDERANDO a necessidade de definir novas atribuições ao Assessor Nível II, cargo em exercício junto ao gabinete do Procurador-Chefe e à Secretaria Estadual da PR/PB, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam conferidas ao Assessor Nível II, cargo em exercício junto ao gabinete do Procurador-Chefe e à Secretaria Estadual, as seguintes atribuições e atividades:

I – Auxiliar o Procurador-Chefe no atendimento às providências administrativas inerentes ao Regimento Interno Administrativo do MPF e às políticas institucionais administrativas definidas pela Secretaria-Geral do MPF;

II – Análise, revisão, instrução e condução dos processos administrativos em trâmite na Secretaria Estadual, inclusive de apuração de responsabilidade autuados em face de empresas contratadas no âmbito do MPF/PB, auxiliando em relatório conclusivo a ser submetido à apreciação do Secretário Estadual ou do Procurador-Chefe;

III – Elaborar pareceres técnicos e minutas de despachos em processos administrativos sob análise da Secretaria Estadual ou do Procurador-Chefe.

IV – Assessoramento ao Secretário Estadual nas atividades de supervisão,

manutenção, gerenciamento das PRMs e instalação de novas unidades;

V – Supervisão das atividades administrativas da Secretaria Estadual;

VI – Acesso e alimentação dos sistemas de informação do MPF, em especial, os sistemas GRIFO e ÚNICO, no âmbito da Secretaria Estadual e Gabinete do Procurador-Chefe.

Art. 2º. As atribuições previstas no art. 1º serão desempenhadas, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo do servidor designado e de outras atribuições conferidas pelo Procurador-Chefe.

Art. 3º. Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO ALVES SILVA

[Publicado em DMPF-e, Brasília, DF, 23 mai. 2016. Caderno Administrativo, p.14.](#)

Ministério Público Federal